



SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Guilhermina, 283 - 2º andar - Vila Romero
São Paulo/SP CEP: 02469-040 Fone/Fax: (11) 2236-3855
CNPJ: 72.293.202/0003-41 Inscr. Est.: 145.535.154.118

São Paulo, 20 de novembro de 2017.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SME

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 033/2017 - Data da abertura: 23/11/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (patinho bovino em cubos) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

QUESTIONAMENTOS

- 1) No edital, item 6 - Da proposta de preços, subitem 6.3.1.6 solicita: Declaração de apresentação de AMOSTRA dos produtos ofertados, conforme especificações exigidas no anexo I.
No edital, item 9 - Do julgamento das propostas, subitem 9.17.1 cita: Havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentados em no máximo 3 dias úteis após requisitados, na Secretaria de Educação no endereço descrito no anexo I e estarem devidamente embalados e identificados com o número da licitação e do item e nome e CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação.
No anexo I - Termo de referência do edital solicita: Item 1.3.2 - Apresentação: Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do fabricante; Registro de rótulo do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e Declaração de Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) do ano vigente. E Item 2.1 - Em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, será requerido à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras e ficha técnica do produto ofertado, as quais serão submetidas à análise, para posterior emissão de parecer por parte da equipe técnica da Gerência do Programa de Alimentação Escolar - GEPAE, a fim de avaliar e selecionar o produto a ser adquirido.
- 2) No anexo I - Termo de Referência do edital, item 2.8 solicita: Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produto/fabricante deverá apresentar, no ato da entrega do produto, documentação que informe a procedência do produto.

PERGUNTAS

- 1) Será obrigatório a apresentação de amostras ao vencedor? Em qual momento deve ser apresentado os documentos técnicos?
- 2) Qual o documento solicitado no item 2.8 do anexo I?

No aguardo de resposta, desde já agradecemos.

Larissa Mayumi Endo

SAFRA REMIX COM. DE ALIMENTOS E EQUIP. LTDA.

Larissa Mayumi Endo - Representante Legal

Rg nº 34.019.218-5 e CPF nº 355.026.118-76



MEMORANDO Nº 471 / 2017

DO: Diretoria de Administração Educacional / Gerência do Programa de Alimentação Escolar
PARA: Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios

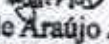
Goiânia, 22 de novembro de 2017.

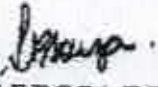
Em resposta aos questionamentos apresentadas pela Empresa Safra Remix, via email, referentes ao Pregão Eletrônico nº 033/2017 - Data da abertura: 23/11/2017, quanto a obrigatoriedade da apresentação de amostras ao vencedor e em qual momento deverão ser apresentados os documentos técnicos esclarecemos que:

1- Em atendimento a **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17 de Junho de 2013**, é requerido à empresa classificada apresentar amostras e ficha técnica do(s) produto(s) para avaliação e seleção do alimento a ser adquirido, imediatamente após a fase de habilitação junto à proposta, para avaliação e posterior emissão de parecer por parte da equipe técnica da Gerência do Programa de Alimentação Escolar - GERPAE, localizada na Rua 227, nº 564, Setor Universitário, fone: 3524-8945. Informamos ainda que o registro rótulo do produto deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica.

2- Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante deverá apresentar, na GERPAE, quando do início da entrega do produto nas Instituições Educacionais, documentação que informe a procedência do produto, a saber: laudo técnico do produto que ateste a responsabilidade da indústria sobre a qualidade do lote que será entregue.

Atenciosamente,


Nair Augusta de Araújo Almeida Gomes
Nutricionista/GERPAE/DIREDU/SME


LEILA BARBOSA DE SOUZA
Diretora de Administração Educacional
Decreto nº 856 de 03/03/2017